

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, three stars are arranged in an arc. The central part of the shield features a gear with a fish inside it, set against a background of horizontal stripes. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon banner contains the name of the municipality.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.504 / 2009

DE 17 / 12 / 2009

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pessoa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.504, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contribuir anualmente com a Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – APDMCE, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir anualmente com a Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará, entidade de âmbito estadual, inscrita sob o CNPJ 12.361.168/0001-01, com sede na Av. Oliveira Paiva, nº 2621, Seis Bocas, Fortaleza/CE, cuja finalidade é fomentar o desenvolvimento dos municípios cearenses, através de um conjunto integrado de ações e intervenções sociais, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida, a garantia de direitos e à proteção da criança, adolescente, jovem, idoso e da família, até o limite de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º. As despesas previstas nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Roberto Pessoa
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 17/12/09

Emamiela Batista Lima
MAT. 21498

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM
Nº 119/2009 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 142/2009

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – APDMCE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir anualmente com a Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará, entidade de âmbito estadual, inscrita sob o CNPJ 12.361.168/0001-01, com sede na Av. Oliveira Paiva, nº 2621, Seis Bocas, Fortaleza/CE, cuja finalidade é fomentar o desenvolvimento dos municípios cearenses, através de um conjunto integrado de ações e intervenções sociais, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida, a garantia de direitos e à proteção da criança, adolescente, jovem, idoso e da família, até o limite de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º. As despesas previstas nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 15 de dezembro de 2009.


Francisco Antonio Ferreira da Silva
(Chico Barbeiro)
Presidente da CMMc.

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº
119/2009 DE AUTORIA PODER
EXECUTIVO.